

Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos 01/2022

1. As Fundações de Apoio de Universidades Federais são elegíveis como proponentes de projeto da chamada?

R.1.: Sim, as Fundações de Apoio são elegíveis como proponentes de projeto da Chamada 01/2022.

2. A Associação União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Mato Grosso - UNICAFES/MT, que integra a Rede da Unicafe Nacional, que tem como objetivos promover desenvolvimento econômico e social da Agricultura Familiar, Economia Solidária, Comunidades Tradicionais, Indígenas e Quilombolas; fortalecendo as cooperativas e associações, articulando os ramos, representando este modelo de organização, como uma ferramenta para o desenvolvimento e fortalecimento local a partir de bases diversificadas e sustentáveis.

A UNICAFES/MT atua com cooperativas e associações dos ramos de produção, trabalho e consumo em todo estado de Mato Grosso.

Neste sentido, e sendo esta a nossa missão, a nossa dúvida é se nossa instituição é considerada elegível para apresentar uma proposta para este edital.

R.2.: Para esta Chamada de Projetos Locais do Programa REM MT são consideradas elegíveis as seguintes instituições:

- Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativo, (indigenista, indígena e de assessoramento aos povos indígenas) em suas diferentes formas de constituição, cuja missão seja congruente ou alinhada à temática do Programa REM MT;
- Sociedades cooperativas representantes e/ou parceiras dos Povos Indígenas em Mato Grosso.

Desta forma, a UNICAFES se enquadra nos requisitos, portanto, é elegível.

3. Quanto ao arranjo institucional para proposição de projetos deste edital: somos uma ONG dedicada à conservação do Cerrado e dos povos tradicionais/indígenas que nele vivem, temos isso registrado em nosso estatuto e temos trabalhos realizados nessa área. Podemos ser proponentes?

R.3.: Esta Chamada de Projetos Locais do Programa REM MT visa o apoio à implementação de ações junto aos povos indígenas em Mato Grosso. Desta forma, são consideradas elegíveis as seguintes instituições:

- Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativo, (indigenista, indígena e de assessoramento aos povos indígenas) em suas diferentes formas de constituição, cuja missão seja congruente ou alinhada à temática do Programa REM MT;
- Sociedades cooperativas representantes e/ou parceiras dos Povos Indígenas em Mato Grosso.

Neste caso, o Instituto Cerrados pode ser proponente desta chamada desde que atenda as comunidades indígenas localizadas no Estado do Mato Grosso.

4. Represento uma ONG que atua na conservação do bioma por meio do monitoramento de queimadas e desmatamento, criação e gestão de áreas protegidas e fortalecimento da territorialidade de povos e comunidades tradicionais.

Ficamos bastante interessados na Chamada de Projetos REM-MT para o Subprograma Territórios Indígenas. Nos interessamos especialmente pela Linha Temática 9: Prevenção e Combate a Incêndios Florestais. Surgiu uma dúvida sobre a data de implementação de projeto e gostaríamos de saber se vocês têm alguma previsão.

Ocorre que a nossa proposta envolve a preparação da comunidade indígena, com vistas a reduzir a ocorrência de incêndios não programados no território. Por isso ficamos preocupados com a data de implementação, uma vez que no contexto da nossa proposta, o ideal seria que o projeto começasse no início do período chuvoso, em outubro. Dessa forma, teríamos tempo para implementar as ações de preparo até o próximo período seco, onde os focos de calor se concentram (entre junho e setembro). Se o projeto for implementado no meio do período seco, podemos ter um

problema com as comunidades, por não ter tempo hábil para ações de preparo imediatas.

R.4.: Entendemos a importância e relevância do tema combate a incêndios florestais em terras indígenas, todavia o Programa REM possui um prazo de duração determinado, em princípio para 4 anos, e estamos no quarto ano. O que foi garantido é que os projetos terão a duração de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Pela experiência de chamadas similares no REM, a submissão, análise pelo Funbio, análise pelo Comitê Técnico, resultado, prazo para recursos, resultado final, apresentação de documentos e certidões, etc... deve levar alguns meses. Então pode ser que não seja possível a capacitação para esta temporada de incêndios florestais, mas seja possível iniciar a preparação de atividades de prevenção antes da temporada de incêndios de 2023.

5. Neste edital devemos oferecer contrapartida?

R.5.: Para a Chamada 01/2022 não é necessária a apresentação de contrapartida.

6. Podemos adquirir veículo usado no projeto? Temos 20mil para ajudar na aquisição. Por isso queríamos colocar esse valor como contrapartida.

R.6.: Não serão permitidas aquisições de bens usados nesta Chamada.

Recursos complementares, como exemplificado por você, poderão ser utilizados em aquisições e contratações do projeto, desde que se cumpram os procedimentos necessários em sua utilização (cotações, recolhimentos de impostos, etc.). Os mesmos não precisarão ser comprovados como contrapartida.

7. Temos uma dúvida: Seria possível uma mesma instituição ser proponente em duas propostas para edital de projetos locais (uma proposta para Linha Temática 7: Infraestrutura das aldeias, outra proposta para Linha Temática 8: Mulheres, Equidade e Gênero) e participar como parceira no edital de projetos estruturantes?

R.7.: Sim, é possível a organização participar como proponente e parceira em ambos os processos.

Para a Chamada de Projetos Locais a proponente poderá submeter até 05 propostas das quais serão aprovadas até 02 delas.

Isto não é impeditivo para que a mesma organização atue como parceira ou mesmo proponente na execução de iniciativas ligadas à Chamada de Projetos Estruturantes.

O que vale destacar é que serão analisados aspectos como complementaridade/duplicidade de financiamento nas propostas submetidas, equipes envolvidas, capacidade de gestão e outros aspectos relevantes para o financiamento de mais de uma proposta vinculada à mesma instituição (parceira ou proponente).

8. No item referente a despesas com diárias que proíbe o pagamento membros da administração pública direta isso inclui docentes e técnicos concursados de universidades federais? Ou seja, os membros da equipe docentes ou técnicos de universidade federal poderão receber diárias na realização das atividades do projeto que exijam viagens?

R.8.: Houve uma atualização em nossos procedimentos e estão permitidos pagamentos de diárias para agentes públicos. Iremos efetuar a adequação da redação na chamada.

9. Com base na proposta da Linha Temática nº5 (Geração de Trabalho, Renda e Comercialização), cuja ação financiável exposta na letra "h) Apoio à infraestrutura para escoamento de produção", e com base também no que está nas Despesas Elegíveis letra "d) Bens: mobiliário, maquinário, veículos, embarcações e equipamentos", gostaríamos de saber se é possível incluirmos em nossa proposta de projeto a aquisição de um veículo para a comercialização dos produtos produzidos em nossa comunidade. É permitido esse tipo de despesa e de aquisição dentro do edital REM 2022?

R.9.: É permitida a aquisição do veículo. Importante destacar que não serão permitidas aquisições de veículos e/ou equipamentos usados.

10. Surgiu uma dúvida sobre item 13 do edital: DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA. especificamente na alínea "i" Comprovação da experiência da instituição proponente, bem como da equipe de implementação do projeto. O anexo "A" do edital atende esse critério, ou devemos providenciar outros documentos?

R.10.: O Anexo A atende a solicitação. Poderão ser enviados documentos complementares, a critério da proponente, que auxiliarão na comprovação da experiência da instituição e equipe técnica.

11. Solicito um esclarecimento sobre se associação indígenas pode apresentar o projeto na área de estruturante, além de apresentar o projeto local?

Quantos projetos locais associação pode apresentar, de diferentes comunidades????

Agradeço pela atenção, no aguardo de retorno breve sobre essas dúvidas??

R.11.: Organizações indígenas podem sim se inscrever para a Chamada de Projetos Estruturantes. Para tal, a organização precisar possuir CNPJ ativo há mais de 02 anos e não possuir qualquer restrição legal em seu nome.

Também será necessário comprovar experiência em gestão de projetos técnica e financeiramente similares ao da propositura. Ou seja, vocês terão que submeter documentações que comprovem que já executaram projetos similares e com valores iguais ou maiores que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Para os Projetos Locais, as organizações podem submeter até 05 propostas, sendo que iremos aprovar no máximo duas delas.

12.

13.